



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP/SEMAD

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 20/04/2017 às 15:00 hs.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pmsacpl@gmail.com

Fone: (94) 3431-1415/3431-1840



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP/SEMAD

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria- Gab. 010/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de julgamento por item, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA.

DIA: 20/04/2017

HORÁRIO: 15:00 hs

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.pmsaraguaia.pa.gov.br e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço: Avenida Gilberto carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA, das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo e-mail **pmsacpl@gmail.com**.
4. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 5.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 5.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 5.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.6 Decreto Municipal nº 1.009 de 19/02/2017 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
 - 5.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA

DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas.
- 9. **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, nos termos da Lei Complementar 147/2014.**
- 10. Cada item é uma licitação autônoma
- 11. Na falta de empresas que não se enquadrem na condição 9, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 12. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 12.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 12.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 12.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO, e;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

13. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 13.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e seus órgãos.
 - 13.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os motivos da punição.
14. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 14.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, no **E-MAIL pmsacpl@gmail.com**, e na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no horário de 08h: 00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.

DO PROCEDIMENTO

15. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 15.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 15.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
 - 15.3 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da sessão por parte dos licitantes;
 - 15.4 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da sessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro, caso venham a insistir nesta prática, o pregoeiro poderá tomar decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o descredenciamento.
16. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 16.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
17. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 17.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- Edital;
- 17.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 17.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 17.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 17.5 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 17.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 17.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
18. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 18.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 18.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
19. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 20.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
21. Caberá o (a) Pregoeiro, (a) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 21.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 21.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 21.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para contratante, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 21.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 21.5 Encaminhar a autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22. À Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana caberá:
 - 22.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
 - 22.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 22.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
 - 22.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
- 23. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 23.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 23.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 25. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro, (a) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 26. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 27. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 27.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 28. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

efetivadas:

- 28.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (a) Pregoeiro; (a)
- 28.2 Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.
- 29. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 30. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 31. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro, (a) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 32. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.
 - 32.1 Entende-se por “documentos credenciais”:
 - a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, e; (ii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
 - b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) atualizado;
 - c) Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial se for o caso;
 - d) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento assinado pelo proprietário sócio administrador da empresa, na forma do especificado no anexo ao presente;

- e) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - f) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 32.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 32.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 32.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - b) Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório e com firma reconhecida quando for o caso.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP/SEMAD FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP/SEMAD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

- 33.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- 33.2 Conforme o item 33.1, fica expressamente proibido o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que fazer tal prática inadequada.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

34. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 34.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 34.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 34.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 34.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 34.5 Cotar os preços unitários e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 36;
- 34.5.1 No caso de julgamento global licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sob pena de desclassificação;
- 34.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;
- 34.7 Indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
- 34.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
35. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 35.1 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 35.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 35.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo II.
37. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
38. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o (a) Pregoeiro. (a)
39. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
40. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
41. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

42. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ser conforme o descrito no termo de referencia anexo I e anexo II deste edital.
43. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
44. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
45. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

caso persista o interesse da contratante, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

46. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 45 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

47. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;
48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
49. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
50. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 50.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 51.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 51.2 Deixar de indicar a marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 51.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

52. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

53. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
54. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 54.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço.
55. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
 - 55.1 Será considerada como mais vantajosa para a contratante a oferta de menor preço, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
 - 55.2 A Licitante vencedora deverá refazer sua proposta realinhando os preços conforme o valor vencido no ato da sessão, dando em todos os itens o mesmo percentual de desconto.
56. Aceita a proposta de menor preço, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
57. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 57.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do item estiver em desacordo com o estimado pela contratante, para a contratação dos produtos;
 - 57.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item e ou lote quando for o caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
 - 57.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço;
 - 57.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 57.1, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

58. Verificado que a proposta de menor preço por item e ou lote quando for o caso atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 58.1 Quando for necessário e solicitado pela contratante a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

59. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 59.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 59.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 59.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 59.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.
- 59.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- i) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário (Vigilância Sanitária) competente do Estado ou do Município onde estiver instalado ou declaração de isenção.

60.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado atualizado;
- c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 60.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 60.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 60.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 60.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 60.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 60.2.4 O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 60.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

60.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, indicando período é quantitativos dos produtos oferecidos.

60.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 60.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) de quem o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, e se apresentado sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada deste certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.
61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 61.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 61.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
62. Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 62.1 Os documentos previstos nas Condições poderão ser autenticados a partir do original;
- 62.1.1 – A empresa que optar pela autenticação junto ao Pregoeiro e ou equipe de apoio, devera fazer até as 12:00 hs do ultimo dia útil que anteceder o certame;**
- 62.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 62.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 62.4 Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

63. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
64. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 64.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

65. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

66. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 66.1 Julgamento das propostas;
 - 66.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 66.3 Outros atos e procedimentos.
67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.
68. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
 - b. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.
69. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 69.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 69.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, situada na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, Santana do Araguaia, PA.
70. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
71. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

recursos contra atos do Pregoeiro.

72. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
73. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

74. Os produtos correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados por menor preço e por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº1.009 de 19/01/2017, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. A contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da contratante.
79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 80.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a contratante é parte integrante deste Edital - Anexo X.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) quadro de avisos e site da prefeitura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.

89. Caberá à contratante:
- 89.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 89.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 89.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
 - 89.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 89.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 90.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 90.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da contratante;
 - 90.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
 - 90.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 90.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 90.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 90.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 90.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 90.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 90.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 91. À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 91.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FMS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 93.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA durante a vigência do contrato;
 - 93.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.
 - 93.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.
- 95. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

96. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
97. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
98. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
99. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

100. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.
 - 102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.
- 103 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 104 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 105 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 106 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 107 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.
109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.
- 109.1 A contratante só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

110. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 112.1 Advertência;
- 112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 113.1 Deixar de assinar o contrato;
- 113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 103 a 106.
116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
120. A rescisão do contrato poderá ser:
- 120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou;
 - 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal n. 8666.

- 122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao(a) pregoeiro(a) e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, sob pena de não conhecimento.
- 123 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.
- 124 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Gilberto Carvelhi, s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h00minh às 12h00minhoras, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 128 A critério da Administração poderá o presente pregão.
- 128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 128.2 Ser revogado, a juízo da contratante se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da contratante;
- 129 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha descritiva;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Superveniência
- ANEXO VI - Declaração (condição 60, subitem 60.1)
- ANEXO VII - Termo Credenciamento;
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta do Contrato;
- ANEXO XI - Declaração de Acesso dos Documentos do Certame.

DO FORO

- 131 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santana do Araguaia – Pará, 31 de março de 2017.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria/Gab. n. 010/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no **CNPJ-MF 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro, representado neste ato por **Vagner Dias Oliveira**, inscrito no **CPF Nº: 655.762.172-68**, Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 970/2017 nomeada pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Refeição Modalidade Marmitex e Rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e as Secretarias Municipal vinculadas a ela, para o ano de 2017, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na participação dos mesmos.

Onde a contratação da empresa especializada no fornecimento de Refeição Modalidade Marmitex e Rodízio são de suma importância para manter a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e as Secretarias Municipal vinculadas a ela, durante o ano de 2017.

3 - META FISICA

- 3.1. Viabilizar a contratação para o ano de 2017, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e as Secretarias Municipal vinculadas a ela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

5.2. Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 11.1. O fornecimento dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.
- 11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.
- 12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Santana do Araguaia.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer fornecimento que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

17.1. O valor máximo proposto pela **Prefeitura Municipal** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo II

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA MODALIDADE MARMITEX	3000,000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACON DICONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MINIMO DE 700GR SETECENTAS GRAMAS, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMINIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, COLHER E FACAS).		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA MODALIDADE DE RODIZIO.	1800,000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO : REFEIÇÃO TIPO RODIZIO – CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE TIPOS DE CARNES ASSADAS: Picanha, Alcatra, Filé Mignon, Frango, Porco e Linguiça, com acompanhamento, sem limitação de quantidades, contendo no minimo arroz branco, farofa, 02 tipos de		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

	MASSAS, SALADAS DE VERDURAS E LEGUMES VARIADOS, MAIONESE, SOBREMESA, ÁGUA E REFRIGERANTE OU SUCO.		
--	---	--	--

ANEXO III
Modelo da proposta comercial

PROCESSO LICITATORIO Nº: 035/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2017/SRP/SEMAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017.

A _____ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º.

CPF n.º.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 60 do edital do Pregão Presencial nº030/2017/SRP/SEMAD.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº
....., na cidade de....., estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1- f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 60, Subitem 60.1-f, do edital do Pregão n.º030/2017/SRP/SEMAD que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório Nº 035/2017, Pregão Presencial nº. 030/2017/SRP/SEMAD realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

_____, de de 2017.

Sócio Proprietário (Administrador)

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº030/2017/SRP/SEMAD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão nº 030/2017/SRP/SEMAD

No dia _____ de _____ de 2017, A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, com sede na av. Gilberto Carvellhi, s/nº - Praça dos Três Poderes, centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 030/2017/SRP/SEMAD, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na modalidade marmitex e rodízio, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais vinculadas a ela, para o ano de 2.017.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

competente por parte da Administração.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Administração, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a administração, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Santana do Araguaia - Pará, em __,____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
- PA

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

PREGÃO Nº 030/2017/SRP/SEMAD

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A
EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à av. Gilberto Carvelhi s/nº, Praça dos Três Poderes, centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Finanças, Governo, Meio Ambiente, Obras e Transportes para o ano de 2.017, conforme estabelecido no Edital do PREGÃO Nº 030/2017/SRP/SEMAD, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 035/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para fornecimento de refeições, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 030/2017/SRP/SEMAD e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 030 /2017/SRP/SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 030 /2017/SRP/SEMAD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2017 após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do da União, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) e site: WWW.pmsaraguaia.pa.gov tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 030 /2017/SRP/SEMAD.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 030/2017/SRP/SEMAD, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, constante do processo Administrativo nº. 035/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - Pará, em ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA - PA.

CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 035/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2017/SRP/SEMAD

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ